

PEC 06/2019 - REFORMA DA PREVIDÊNCIA

EMENDA Nº

À PEC 06, DE 2019

(Do Sr. Randolfe Rodrigues e outros)

Emenda à PEC 06/2019 para excluir o § 3º do art. 239 da Constituição Federal, na redação do art. 1º da PEC 06, de 2019.

Art. 1º - Exclua-se o § 3º do art. 239 da Constituição Federal das alterações propostas pelo art. 1º da PEC 06, de 2019.

SF/19718.76024-86

JUSTIFICAÇÃO

A PEC 06/2019 restringe o abono salarial a menos de 20% do atual público beneficiário porque a PEC estabelece um critério de renda mais baixo do que o que existe hoje na Constituição. Hoje, segundo a CF, o benefício é pago para quem recebe até dois salários mínimos. Com a PEC esse valor cai para R\$ 1.364,43. Além disso, permite que o valor possa ser menor do que o salário mínimo.

Essa talvez seja a proposta da reforma da previdência que mais evidencia a profunda injustiça social das mudanças contidas na PEC. A diminuição da linha de acesso ao abono salarial não irá atingir o topo da pirâmide social nem pode ser classificada como corte de privilégios.

Serão milhões de trabalhadores que deixaram de receber esse benefício que, junto com o BPC, a Bolsa Família, o Funrural e os gastos com saúde e educação, reduz o índice GINI brasileiro em 16 pontos percentuais aproximadamente. Mesmo assim, a concentração de renda no Brasil é das mais perversas no mundo e está se agravando nos últimos anos, como mostrou extensa matéria do jornal “Folha de São Paulo” de 19/08/2019 - “*Super-ricos no Brasil lideram concentração de renda global*”.

RANDOLFE RODRIGUES
Líder da REDE Sustentabilidade